



**EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 016/2024**

Na Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2024, proceda-se a seguinte alteração:

No art. 1º **onde se lê:**

“Art. 1º Fica suspensa a execução dos arts. 2º e 4º da Lei nº 7.678, de 2020, do município de Criciúma, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000105-36.2020.8.24.0000/SC.”

Leia-se:

“Art. 1º Fica suspensa a execução dos arts. 2º e 4º da Lei nº 7.678, de 7 de abril de 2020, do Município de Criciúma, conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 5009517-32.2022.8.24.0000/SC.”

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 31 de outubro
de 2024.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2024 ao que pretendia o autor, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 31/10/2024, às 15:40.
